



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 90/2018 Santo Antonio dos Lopes - MA, 10/05/2018

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018(*)

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, por intermédio do pregoeiro interino designado pela portaria 137/2018 GP, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando à contratação eventual e futura de empresa para serviços comuns de engenharia, compreendendo serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos prédios e logradouros públicos sob a administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa CONSTRUTORA R C BOTELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.420/0001-52, no Valor Total de R\$ 8.665.696,71 (oito milhões seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 26 de fevereiro de 2018.

JEAN RIBEIRO DA SILVA.

Pregoeiro Interino.

Portaria nº 137/2018-GP.

***Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no e-DOM/SAL n.º 41/2018 de 28/02/2018.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018-CPL(*)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818001-0001/2018- CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob

o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes – MA, neste ato representada pela Sra. MARIA LIA SILVA E SILVA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 26 de fevereiro de 2018 que indica como vencedor a empresa: Construtora RC Botelho LTDA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 081801-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa Construtora RC Botelho LTDA, inscrita no CNPJ: nº 01.591.420/0001-52, localizada na Rua Tiete nº 2629 – Estrela do Céu / Amendoreira – Itaguaí - RJ, representada pelo Sr. Rodolfo Fernandes Lorosa, portador do RG:10.253.911-1 IFP-RJ e o CPF: 036.115.927-73, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços comuns de engenharia na área de manutenção predial, compreendendo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes, prédios e logradouros públicos, para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 081801-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do

recebimento da "Ordem de Serviços" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Prestador de Serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Sofer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador do Serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Prestador do Serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Prestador do Serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de Março de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

Construtora RC Botelho LTDA

CNPJ. 01.591.420/0001-52

Representante: Rodolfo Fernandes Lorosa

Empresa Beneficiária

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081801-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 016/2018/PM-SAL/MA,

celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa Adjudicatária que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 009/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços comuns de engenharia na área de manutenção predial, compreendendo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes, prédios e logradouros públicos.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: CONSTRUTORA RC BOTELHO LTDA	
CNPJ: 01.591.420/0001-52	TELEFONE: (021) 99423-1277 / 2687-0411
ENDEREÇO: Rua Tiete nº 2629 – Estrela do Céu / Amendoreira – Itaguaí - RJ	E-MAIL: info@rcbotelho.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Rodolfo Fernandes Lorosa	CPF: 036.115.927-73

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS*

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO R\$
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Total da Categoria: 500.797,44
2	CANTEIRO DE OBRA	Total da Categoria: 180.792,74
3	ANDAIME	Total da Categoria: 147.061,60
4	MOVIMENTO DE TERRA	Total da Categoria: 33.022,66
5	TRANSPORTES	Total da Categoria: 635.290,42
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Total da Categoria: 229.694,77
7	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS	Total da Categoria: 171.023,70
8	**	Total da Categoria: **
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	Total da Categoria: 99.272,50
10	CONCRETO	Total da Categoria: 508.194,32
11	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	Total da Categoria: 451.344,93
12	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	Total da Categoria: 696.894,93
13	ESQUADRIAS, SERRALHERIA, FERRAGENS E VÍDRACARIA	Total da Categoria: 575.551,18
14	ÍNDICE GERAL P/SERV. DE INST. ELETR. E HIDRO-SANIT.	Total da Categoria: 1.234.493,09
15	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO	Total da Categoria: 680.278,50
16	PINTURA, ISOLA PINTURA	Total da Categoria: 789.932,05
	SUB TOTAL	6.933.664,82
	BDI 24,98%	1.732.031,88
	TOTAL GERAL	8.665.696,71

* O detalhamento dos itens constantes nesta planilha estão figurados na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo n.º 081801-0001.

** Suprimido por erro material.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de Março de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. 026/2017

Órgão Gerenciador

Construtora RC Botelho LTDA

CNPJ. 01.591.420/0001-52

Representante: Rodolfo Fernandes Lorosa

Empresa Beneficiária

*Replicado por haver saído com incorreção do original, publicado no e-DOM/SAL nº. 53/2018 de 16/03/2018.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 409, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01/2017, instaurado em face de ANTONIA BANDEIRA SALES, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 376, de 06 de setembro de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 410, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 02/2017, instaurado em face de ANA MARIA ROCHA SILVA, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 343, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 411, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 03/2017, instaurado em face de AIRES DE SOUSA OLIVEIRA, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 344, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 412, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 04/2017, instaurado em face de ALESSIANE MORAIS DOS SANTOS, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 345, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do

Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 413, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 05/2017, instaurado em face de BEATRIZ CARVALHO NASCIMENTO DIAS, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 346, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 414, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 06/2017, instaurado em face de DALVA ALVES GRANJEIRO, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 377, de 06 de setembro de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 415, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 07/2017, instaurado em face de ELEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 348, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 416, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no

uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 08/2017, instaurado em face de ELCIANY PEREIRA SANTOS, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 349, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 417, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 09/2017, instaurado em face de AURICELIA OLIVEIRA MERCE, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 350, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 418, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10/2017, instaurado em face de ZILÂNDIA NASCIMENTO MAGALHÃES PAULA, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 351, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 419, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 11/2017, instaurado em face de FRANCISCA ARAÚJO GOMES, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 352, de 31 de agosto de 2017, em face das razões

apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.^a MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 420, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 12/2017, instaurado em face de FRANCILDA PEREIRA LIMA DE MESQUITA, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 353, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.^a MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 421, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 13/2017, instaurado em face de JOSYCLEIDE CARNEIRO COSTA BORGES, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 354, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.^a MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 422, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 14/2017, instaurado em face de JULYANA SALES GOMES, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 378, de 06 de setembro de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.^a VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 423, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 15/2017, instaurado em face de LOURDES SOUSA DA SILVA E SILVA, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 356, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.^a MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 424, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 16/2017, instaurado em face de MARFHISA DE ABREU FEITOSA, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 357, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.^a MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 425, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 17/2017, instaurado em face de MARINETE SILVA DO NASCIMENTO, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 358, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.^a MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 426, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 18/2017, instaurado em face de MARLUCE BATISTA SILVA,

resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 359, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 427, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 19/2017, instaurado em face de MARIA DE JESUS MOURA DA CRUZ, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 360, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 428, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 20/2017, instaurado em face de RARENNA NERES DA SILVA, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 361, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 429, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 21/2017, instaurado em face de RENATA JENNYFFER SANTOS ROCHA, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 362, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 430, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 22/2017, instaurado em face de RIVELY ARAÚJO SILVA, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 363, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 431, 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 23/2017, instaurado em face de REGILENE VASCONCELOS BORGES DOS REIS, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 494, de 09 de outubro de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018(*)

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência oriunda do Decreto Municipal nº 019/2017, ao qual fica autorizada a homologar os procedimentos licitatórios, considerando as informações constantes no Termo de Adjucação do Pregão Presencial nº 009/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de serviços comuns de engenharia na área de manutenção predial, compreendendo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes, prédios e logradouros públicos municipais, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora do Certame a empresa CONSTRUTORA RC BOTELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.420/0001-52, no Valor Total de R\$ 8.665.696,71 (oito milhões

seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).

MARIA LIA SILVA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2018.

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Port.026/2017-GP.

*Replicado por haver saído com incorreção do original, publicado no e-DOM/SAL nº. 51/2018 de 14/03/2018.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191